



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de novembro de 2017

Número 220

## ÍNDICE

### Presidência do Conselho de Ministros e Negócios Estrangeiros

#### Decreto n.º 34/2017:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe José Augusto de Jesus Duarte ..... 6040

#### Decreto n.º 35/2017:

Promove à categoria de Embaixadora a Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes ..... 6040

#### Decreto n.º 36/2017:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Júlio José de Oliveira Carranca Vilela ..... 6041

#### Decreto n.º 37/2017:

Promove à categoria de Embaixadora a Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito ..... 6042

#### Decreto n.º 38/2017:

Promove à categoria de Embaixador o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Bernardo Fernandes Homem de Lucena ..... 6042

### Saúde

#### Portaria n.º 351/2017:

Determina que os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com doença de Crohn ou colite ulcerosa são comparticipados a 100%. Revoga o Despacho n.º 9767/2014, publicado a 29 de julho ..... 6043

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 218, de 13 de novembro de 2017, onde foi inserido o seguinte:

### Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

#### Portaria n.º 347-A/2017:

Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 167-B/2017, de 2 de novembro, destinados às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017 ..... 6022-(2)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Decreto n.º 34/2017

de 15 de novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe José Augusto de Jesus Duarte é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à situação de disponibilidade da Embaixadora Ana Maria da Silva Marques Martinho.

Em 4 de outubro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Assinado em 18 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 7 de novembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Fundamentação da promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe José Augusto de Jesus Duarte

A promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe José Augusto de Jesus Duarte fundamenta-se num vasto percurso de 27 anos de atividade diplomática pautada pelo rigor e excelência da atuação e pelo compromisso incondicional na defesa e representação do Estado Português.

A diversidade das áreas de responsabilidade exercidas ao longo da sua carreira, tanto nos serviços internos como externos do MNE, marcadas por um profundo conhecimento das matérias, a par de uma criteriosa ponderação e ação no cumprimento dos objetivos politicamente definidos em matéria de política externa do Estado Português, constituem fatores decisivos para esta promoção à categoria superior da carreira diplomática, assegurando-se, por esta via, uma continuidade plena dos critérios de excelência que devem pautar a representação do Estado Português ao mais alto nível, em território nacional ou no estrangeiro, os quais são integralmente refletidos infra no percurso profissional deste diplomata.

José Augusto de Jesus Duarte — Nasceu em 31 de março de 1963, em Lisboa, licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de dezembro de 1990; secretário de embaixada, em 15 de dezembro de 1992; adjunto no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 27 de dezembro de 1994; na Embaixada em Washington, em 28 de outubro de 1995; na Representação Permanente junto da União Europeia,

em Bruxelas, em 13 de julho de 1998; primeiro-secretário de embaixada, em 22 de dezembro de 1998; conselheiro de embaixada, em 18 de abril de 2002; Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em 30 de agosto de 2002; Chefe do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 12 de março de 2005; na Embaixada em Madrid, em 16 de agosto de 2005; na Secretaria de Estado, como Diretor de Serviços da África Subsariana da Direção-Geral de Política Externa, em 17 de novembro de 2009; Diretor do Departamento Geral de Administração, em 8 de fevereiro de 2011; Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe, em 30 de dezembro de 2011; na Embaixada em Maputo, com credenciais de Embaixador, em 6 de abril de 2013, simultaneamente acreditado como Embaixador não residente na República das Seychelles e no Reino da Suazilândia; Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe, em 30 de dezembro de 2014; assessor para as Relações Internacionais da Casa Civil do Presidente da República, em 25 de junho de 2016.

### Decreto n.º 35/2017

de 15 de novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

A Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes é promovida a Embaixadora, na vaga resultante da passagem à situação de disponibilidade do Embaixador Pedro Luís Baptista Moitinho de Almeida.

Em 4 de outubro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Assinado em 18 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 7 de novembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO

#### Fundamentação da promoção à categoria de Embaixadora da Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes

A promoção à categoria de Embaixadora da Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes fundamenta-se num vasto percurso de 33 anos de atividade diplomática pautada pelo rigor e excelência da atuação e pelo compromisso incondicional na defesa e representação do Estado Português.

A diversidade das áreas de responsabilidade exercidas ao longo da sua carreira, tanto nos serviços internos como externos do MNE, marcadas por um profundo conhecimento das matérias, a par de uma criteriosa ponderação e ação no cumprimento dos objetivos politicamente definidos em matéria de política externa do Estado Português, constituem fatores decisivos para esta promoção à categoria superior da carreira diplomática, assegurando-se, por esta via, uma

continuidade plena dos critérios de excelência que devem pautar a representação do Estado Português ao mais alto nível, em território nacional ou no estrangeiro, os quais são integralmente refletidos infra no percurso profissional desta diplomata.

Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes — Nasceu em 19 de janeiro de 1959, em Lisboa; licenciada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; pós-graduada em Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de março de 1983; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 12 de março de 1984; terceira-secretária de embaixada, em 27 de outubro de 1986; segunda-secretária de embaixada, em 7 de abril de 1987; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias, em 1 de abril de 1989; na Secretaria de Estado, em 12 de junho de 1993; secretária de embaixada na Base Principal da Delegação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e da Delegação Portuguesa ao Grupo de Terras Luso-Chinês, em 25 de junho do mesmo ano; conselheira de embaixada em 6 de setembro de 1995, continuando a exercer funções no mesmo posto; Chefe da Divisão da Direção de Serviços de Política Externa e Segurança Comum, em 2 de setembro de 1996; Diretor de Serviços, na Direção Geral de Política Externa, em 1 de julho de 1997; Representante Permanente Adjunta, na Delegação Permanente junto da OCDE, em 4 de setembro de 2000; na Embaixada em Berlim, em 1 de setembro de 2005; ministra plenipotenciária de 2.ª classe, em 7 de dezembro de 2007; na Secretaria de Estado, em 16 de dezembro de 2008; Subdiretora-geral de Política Externa, em 1 de janeiro de 2009; Conselheira para a Igualdade; ministra plenipotenciária de 1.ª classe, em 7 de dezembro de 2010; Representante Permanente junto do Comité Político e de Segurança, na Representação Permanente junto da União Europeia, em Bruxelas, em 14 de março de 2011; Representante Permanente junto da OSCE, em Viena, em 27 de agosto de 2015.

### Decreto n.º 36/2017

de 15 de novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Júlio José de Oliveira Carranca Vilela é promovido a Embaixador, na vaga resultante da nomeação do Embaixador Francisco António Duarte Lopes como Representante Permanente junto das Nações Unidas.

Em 4 de outubro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Assinado em 18 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 7 de novembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

### Fundamentação da promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Júlio José de Oliveira Carranca Vilela

A promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Júlio José de Oliveira Carranca Vilela fundamenta-se num vasto percurso de 30 anos de atividade diplomática pautada pelo rigor e excelência da atuação e pelo compromisso incondicional na defesa e representação do Estado Português.

A diversidade das áreas de responsabilidade exercidas ao longo da sua carreira, tanto nos serviços internos como externos do MNE, marcadas por um profundo conhecimento das matérias, a par de uma criteriosa ponderação e ação no cumprimento dos objetivos politicamente definidos em matéria de política externa do Estado Português, constituem fatores decisivos para esta promoção à categoria superior da carreira diplomática, assegurando-se, por esta via, uma continuidade plena dos critérios de excelência que devem pautar a representação do Estado Português ao mais alto nível, em território nacional ou no estrangeiro, os quais são integralmente refletidos infra no percurso profissional deste diplomata.

Júlio José de Oliveira Carranca Vilela — Nascido em 5 de dezembro de 1962, no Lobito, Angola; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa; pós-graduações em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, nas vertentes Jurídica e Económica; antigo advogado; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de setembro de 1986; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de junho de 1987; terceiro-secretário de embaixada, em 19 de abril de 1990; representante da Direção-Geral dos Assuntos Consulares, no Grupo de Trabalho de Organização e Logística, que preparou a Presidência Portuguesa das Comunidades Europeias, em março de 1991; Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Vistos e Contabilidade Consular, em 2 de fevereiro de 1992; na Embaixada em Caracas, em 26 de maio de 1993; Cônsul-Geral em Barcelona, em 2 de janeiro de 1998; primeiro secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, em 25 de outubro de 2001; conselheiro de embaixada em 18 de abril de 2002; Chefe de Divisão do Gabinete de Assuntos Económicos da Direção-Geral de Política Externa, em 1 de novembro de 2001; Diretor de Serviços dos Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, em 19 de abril de 2002; nos grupos de trabalho criados por despachos ministeriais, destinados a preparar a revisão da Lei Orgânica do MNE, a revisão do Estatuto da Carreira Diplomática e da avaliação de desempenho dos funcionários diplomáticos, a aplicação da reforma da Administração Pública no MNE, a revisão do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos e a revisão do sistema dos abonos de representação; representante do MNE nas reuniões informais dos Diretores de Formação da U.E.; Training Diretor para o European Diplomatic Program (EDP), no âmbito do COADM; Diretor Adjunto do Departamento Geral de Administração em 20 de abril de 2005; Cônsul-Geral em Genebra, em 24 de agosto de 2005; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 10 de setembro de 2009; Cônsul-Geral em Toronto, em 24 de agosto de 2010; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 10 de setembro de 2012; na Embaixada em Zagrebe, com credenciais de Embaixador, em 20 de março de 2014; Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 1 de setembro de 2016.

**Decreto n.º 37/2017**

de 15 de novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

A Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito é promovida a Embaixadora, na vaga resultante da passagem à situação de disponibilidade do Embaixador José Filipe Mendes Moraes Cabral.

Em 4 de outubro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Assinado em 18 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 7 de novembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

**Fundamentação da promoção à categoria de Embaixadora da Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito**

A promoção à categoria de Embaixadora da Ministra Plenipotenciária de 1.ª Classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito fundamenta-se num vasto percurso de 33 anos de atividade diplomática pautada pelo rigor e excelência da atuação e pelo compromisso incondicional na defesa e representação do Estado Português.

A diversidade das áreas de responsabilidade exercidas ao longo da sua carreira, tanto nos serviços internos como externos do MNE, marcadas por um profundo conhecimento das matérias, a par de uma criteriosa ponderação e ação no cumprimento dos objetivos politicamente definidos em matéria de política externa do Estado Português, constituem fatores decisivos para esta promoção à categoria superior da carreira diplomática, assegurando-se, por esta via, uma continuidade plena dos critérios de excelência que devem pautar a representação do Estado Português ao mais alto nível, em território nacional ou no estrangeiro, os quais são integralmente refletidos infra no percurso profissional desta diplomata.

Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito — Nasceu em 4 de agosto de 1959, em Lisboa; licenciada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; adjunta do Gabinete do Ministro da Justiça, de julho de 1983 a março de 1984; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de março de 1983; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 12 de março de 1984; terceira-secretária de embaixada, em 26 de outubro de 1986; segunda-secretária de embaixada, em 15 de abril de 1987; na Embaixada em Copenhaga, em comissão de serviço, em 8 de julho do mesmo ano; colocada definitivamente, em 5 de agosto do mesmo ano; Cônsul-Geral Adjunta no Consulado-Geral em Nova Iorque,

em 16 de junho de 1989; destacada, em comissão de serviço, na Representação Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1992; na Secretaria de Estado, em 20 de setembro de 1993; Chefe da Divisão do Médio Oriente e Magrebe, de 1 de novembro de 1993 a 24 de fevereiro de 1994; Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos no Departamento Geral da Administração, em 1 de março de 1994; conselheira de embaixada, em 6 de setembro de 1995; Chefe de Divisão da Direção de Serviços da América do Sul e Central da Direção-Geral das Relações Bilaterais, em 9 de novembro de 1995; Diretora dos Serviços do Médio Oriente e Magrebe, em 16 de setembro de 1996; na Embaixada em Washington, em 28 de abril de 1997, destacada na mesma data, para a Representação Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque; na Secretaria de Estado em 8 de julho de 2002; Diretora de Serviços da Ásia e Oceânia, em 7 de outubro de 2002; Diretora-Adjunta no Departamento Geral de Administração, em 24 de agosto de 2005; ministra plenipotenciária de 2.ª classe, em 7 de dezembro de 2007; Subdiretora-Geral dos Assuntos Europeus, em 15 de outubro de 2008; ministra plenipotenciária de 1.ª classe, em 7 de dezembro de 2010; em comissão de serviço, na Embaixada em Washington, em 18 de setembro de 2011; Representante Permanente Adjunta na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em 6 de outubro de 2014; na Embaixada na Haia, com credenciais de Embaixadora, em 6 de outubro de 2016.

**Decreto n.º 38/2017**

de 15 de novembro

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o seguinte:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Bernardo Fernandes Homem de Lucena é promovido a Embaixador, na vaga resultante da passagem à situação de disponibilidade do Embaixador Mário Godinho de Matos.

Em 4 de outubro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Assinado em 18 de outubro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 7 de novembro de 2017.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

**Fundamentação da promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Bernardo Fernandes Homem de Lucena**

A promoção à categoria de Embaixador do Ministro Plenipotenciário de 1.ª Classe Bernardo Fernandes Homem de Lucena fundamenta-se num vasto percurso de 30 anos de atividade diplomática pautada pelo rigor e excelência

da atuação e pelo compromisso incondicional na defesa e representação do Estado Português.

A diversidade das áreas de responsabilidade exercidas ao longo da sua carreira, tanto nos serviços internos como externos do MNE, marcadas por um profundo conhecimento das matérias, a par de uma criteriosa ponderação e ação no cumprimento dos objetivos politicamente definidos em matéria de política externa do Estado Português, constituem fatores decisivos para esta promoção à categoria superior da carreira diplomática, assegurando-se, por esta via, uma continuidade plena dos critérios de excelência que devem pautar a representação do Estado Português ao mais alto nível, em território nacional ou no estrangeiro, os quais são integralmente refletidos infra no percurso profissional deste diplomata.

Bernardo Fernandes Homem de Lucena — Nasceu em 22 de agosto de 1960, em Lisboa; licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de setembro de 1986; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de junho de 1987; secretário de embaixada, em 18 de abril de 1990; adjunto do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 1 de outubro de 1991; na Embaixada em Paris, em 12 de fevereiro de 1993; Cônsul-Geral em Maputo, em 9 de dezembro de 1997; primeiro-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, como Chefe de Divisão na Direção de Serviços da Política Externa e Segurança Comum, em 1 de novembro de 2000; Correspondente Europeu Ajunto e, depois, Correspondente Europeu, em outubro de 2000; conselheiro de embaixada, em 18 de abril de 2002; Diretor de Serviços das Organizações Políticas Internacionais na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 11 de setembro de 2002; na Embaixada em Roma, em 16 de agosto de 2004; Secretário-Geral Adjunto, em 6 de janeiro de 2009; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 10 de setembro de 2009; na Embaixada da cidade da Praia, com credenciais de Embaixador, em 28 de setembro de 2011; ministro plenipotenciário de 1.ª classe, em 10 de setembro de 2012; Assessor diplomático do Primeiro-Ministro, em 27 de fevereiro de 2016.

## SAÚDE

### Portaria n.º 351/2017

de 15 de novembro

A doença de Crohn é uma doença inflamatória intestinal crónica de etiologia desconhecida, caracterizada por períodos de agudização intercalados com períodos quiescentes, e associa-se a uma morbilidade significativa, necessitando de tratamentos variados, desde a sulfassalazina, messalazina, corticosteroides e outros agentes imunomoduladores, até à resseção cirúrgica intestinal.

A predominância da doença em faixas de população ativas, a par de uma sintomatologia, na maioria dos casos, incapacitante para o trabalho e fortemente penalizadora da qualidade de vida dos doentes, obriga a que sejam tomadas medidas no sentido de minorar os seus efeitos, pelo controlo dos sintomas.

A dificuldade do diagnóstico inicial, dada a inespecificidade dos sintomas e a especificidade de alguns dos tratamentos disponíveis para o tratamento dos doentes com

doença de Crohn impõem que a sua administração deva ser iniciada e controlada por médicos com experiência no seu diagnóstico e tratamento.

Atualmente vigora um regime especial de participação para acesso aos medicamentos destinados ao tratamento de doentes com doença de Crohn ativa grave ou com formação de fístulas, nos termos do Despacho n.º 9767/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho.

A colite ulcerosa é uma doença inflamatória intestinal, tal como a doença de Crohn, impondo-se o alargamento do regime especial da doença de Crohn, ativa grave ou com formação de fístulas, ao tratamento da colite ulcerosa, moderada a grave.

Assim, o regime excecional deverá ser definido de acordo com os medicamentos que apresentam indicação terapêutica aprovada e evidência da sua mais-valia terapêutica no tratamento:

a) Da doença de Crohn ativa grave em doentes que não apresentaram resposta mesmo após um ciclo completo e adequado de um tratamento com um corticosteroide e um imunossupressor ou que apresentam intolerância ou contraindicações a tais terapêuticas;

b) Da doença de Crohn ativa com formação de fístulas em doentes que não apresentaram resposta mesmo após um ciclo completo e adequado de um tratamento convencional (incluindo antibióticos, drenagem e terapêutica imunossupressora), mas que necessitam de uma administração efetuada sob a supervisão e a monitorização de um médico especialista com experiência no diagnóstico e tratamento desta doença;

c) Da colite ulcerosa ativa, moderada a grave.

A implementação do regime de comparticipação estabelecido pelo Despacho n.º 9767/2014 tem vindo a ser monitorizada, tendo-se concluído pela necessidade de introduzir algumas adaptações, com vista à sua adequação à realidade atual.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com doença de Crohn ou colite ulcerosa são comparticipados a 100 %, nos termos da presente portaria.

#### Artigo 2.º

##### Condições de prescrição

1 — Os medicamentos que beneficiam do regime excecional de comparticipação previsto no artigo anterior são os que contêm as substâncias ativas constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os medicamentos abrangidos pela presente portaria podem ser prescritos apenas por médicos especialistas em gastroenterologia dos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), devendo estes fazer na receita menção expressa à presente portaria.

3 — Cada ato de prescrição de medicamentos destinados ao tratamento de doentes com doença de Crohn ou colite

ulcerosa é especificamente registado na ficha do doente com indicação expressa da situação clínica.

#### Artigo 3.º

##### Dispensa

A dispensa dos medicamentos constantes do anexo à presente portaria é efetuada exclusivamente pelos serviços farmacêuticos dos hospitais do SNS, sem qualquer encargo para os doentes.

#### Artigo 4.º

##### Monitorização

1 — Para efeitos de monitorização da utilização dos medicamentos, ficam os hospitais do SNS obrigados a enviar ao INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), a informação que por este for definida, através de deliberação a publicar na sua página eletrónica.

2 — A informação referida no número anterior será enviada mensalmente até ao 10.º dia do mês seguinte àquele a que respeita.

#### Artigo 5.º

##### Disposição transitória

Os medicamentos e respetivas apresentações que beneficiam do regime excepcional de comparticipação previsto

no artigo 1.º da presente portaria dependem de aprovação pelo membro do Governo responsável pela área da saúde e constam de deliberação do conselho diretivo do INFARMED, I. P., publicada no respetivo sítio eletrónico.

#### Artigo 6.º

##### Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 9767/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 29 de julho.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*, em 10 de novembro de 2017.

##### ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Infliximab (doença de Crohn + colite ulcerosa).  
Adalimumab (doença de Crohn + colite ulcerosa).  
Golimumab (colite ulcerosa).  
Vedolizumab (doença de Crohn + colite ulcerosa).

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750